LEI ORDINÁRIA N.º 1632, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.498/2019 o seguinte parágrafo único:

"**Art. 1º**. [...]

Parágrafo único - No mês de novembro de cada ano será devido a título de benefício do auxílio-alimentação uma parcela extra, correspondente ao valor do benefício mensal, a todo servidor que cumprir os requisitos legais da presente Lei, correspondente ao 13º parcela do benefício." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 19 de junho de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 19 de junho de 2023

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete